



GABINETE DO VEREADOR ALLAN CAMPELO

02ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 211/2024 de Autoria do Vereador Rodrigo Guedes que 'INCLUI', no Calendário Oficial de Eventos, o festival de artes integradas "Te Encontro na Barroso", no âmbito do município de Manaus.

I. ANÁLISE JURÍDICA

1. Competência Legislativa

A inclusão de eventos no calendário oficial do município é de competência da Câmara Municipal de Manaus, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal, que garante autonomia aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

O art. 107, III, da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOM) atribui ao Poder Legislativo Municipal a competência para dispor sobre a organização administrativa e cultural do município, incluindo a criação e regulamentação de eventos.

2. Conformidade com o Regimento Interno da Câmara

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus (RICM) estabelece, em seu art. 137, que os projetos de lei devem observar requisitos formais e materiais para tramitação. O PL 211/2024 atende a esses requisitos, não apresentando vícios formais que impeçam sua apreciação.

3. Legalidade e Mérito

- **Fundamento Constitucional:** A Constituição Federal (art. 215) garante o direito à cultura e determina que o Estado incentive manifestações culturais.
- **Lei Orgânica de Manaus** (art. 247, §1º) prevê que o município deve fomentar atividades culturais e artísticas.
- **Lei Municipal nº 1.485/2011** (que dispõe sobre o calendário oficial de eventos) permite a inclusão de festivais culturais, desde que atendam ao interesse público.

O festival "Te Encontro na Barroso", ao promover artes integradas, contribui para a difusão cultural, o turismo e a economia criativa, alinhando-se ao interesse público e ao desenvolvimento socioeconômico de Manaus.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



II. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante da análise, conclui-se que: O projeto atende aos requisitos legais e regimentais; não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade; O mérito é relevante, pois valoriza a cultura local e fortalece a identidade artística de Manaus; A inclusão do evento no calendário oficial não conflita com normas superiores.

RECOMENDA-SE, portanto, o prosseguimento da matéria.

É o parecer...

Manaus 07/05/2025



Vereador Allan Campelo
Relator do PL nº 211/2024

